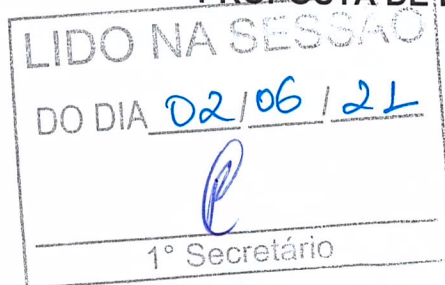




GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL YONNY PEDROSO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 02 /2021.



**Acrescenta inciso ao artigo 3º da
Constituição do Estado de Roraima.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga a seguinte
Emenda à Constituição Estadual:**

Art. 1º. A Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º Constituem objetivos fundamentais do Estado de Roraima:

[...]

VII - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (AC)”

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 19 de maio de 2021.

Deputada Estadual **YONNY PEDROSO**

Deputada Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima



JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Constituição visa acrescentar ao rol de objetivos fundamentais do Estado o combate à discriminação decorrente de preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas.

Vivemos cercados de notícias sobre violência e atos de preconceito gerados por todos os tipos de intolerância. Isto em pleno século XXI.

Desta forma, a presente PEC tem como objetivo principal ratificar a posição do Estado de Roraima no combate a qualquer tipo de discriminação, em especial aos historicamente mais afetados como as mulheres, negros, índios, homossexuais.

A inclusão do inciso proposto irá servir como um farol hermenêutico para a interpretação e aplicação das normas.

Ressalta-se que há na Constituição Federal tal previsão, que deve ser de reprodução obrigatória no Poder Constituinte Decorrente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para promulgação da presente Proposta, a fim de consagrar a justiça e a igualdade no Estado de Roraima.

Palácio Antônio Augusto Martins, 19 de maio de 2021.

Deputada Estadual **YONNY PEDROSO**

Deputada Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima